



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2023

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Ordinária nº 13/2023, de iniciativa do vereador Valdomiro Rodrigues de Lima, que revoga na totalidade a Lei nº 1998, de 31 de março de 2016.

Às (fls. 2 e 3) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 4 a 6) houve apresentação de parecer jurídico mencionou, que é de competência local, não há vício de inconstitucionalidade. Porém no que tange a técnica legislativa apontou de devem haver melhorias no referido autografo.

É o relato.

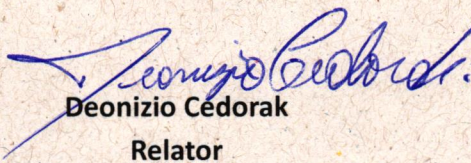
ANÁLISE E VOTO

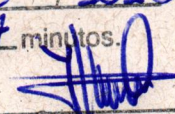
Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Desta forma, entendo que a proposição não apresenta inconstitucionalidade, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO, haja vista que este projeto não sofrerá prejuízo, pois há outro projeto em tramitação que abrange a homenagem por este concedida, visando a união de todas as homenagens em um único diploma normativo, visando maior eficácia e simplificando, para que não haja redundância na legislação.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.


Deonizio Cedorak
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1066/2023
Data	16 / 10 / 2023
às	09 horas 37 minutos.
	
Servidor	